



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 4.091 de 16 de outubro de 2018.

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS
12 E 25 DA LEI Nº 2.689, DE 29 DE
JULHO DE 2005 – PLANO DE
CARGOS E FUNÇÕES DA CÂMARA
MUNICIPAL.**

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica alterada a redação do art. 12 da Lei nº 2.689, de 29 de julho de 2005, para a seguinte:

“Art. 12. A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional, mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior, aumentando em 10% (dez por cento) o vencimento básico de uma classe para a outra.”

Art. 2.º Fica alterada a redação do art. 25 da Lei nº 2.689, de 29 de julho de 2005, para a seguinte:

“Art. 25. Os vencimentos dos cargos e o valor das funções gratificadas serão obtidos através das tabelas abaixo identificadas, reajustadas e atualizadas por Lei e Resolução de Mesa, respectivamente.”

I - Cargos de provimento efetivo:

<u>Padrão</u>	<u>Vencimento básico segundo a classe</u>				
	B	C	D	E	F
08	2.423,66	2.666,03	2.932,63	3.225,89	3.548,48
11	4.822,45	5.304,70	5.835,17	6.418,69	7.060,56
	G	H	I	J	K
08	3.903,33	4.293,66	4.723,03	5.195,33	5.714,86
11	7.766,62	8.543,28	9.397,61	10.337,37	11.371,11

II - Cargos de provimento em comissão:

<u>Padrão</u>	<u>Remuneração</u>
CC 4	2.695,75
CC 6	6.324,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

III - Das funções gratificadas:

<u>Padrão</u>	<u>Coeficiente</u>
FG 4	50% CC 4
FG 6	50% CC 6

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 16 dias do mês de outubro de 2018.


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.